PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail pmp@pontenet.com.br - HomePage: wwwpontenet.com.br.pmp

LEI Nº 879/2004

Dá destinação a imóvel municipal e toma outras providências

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O imóvel pertencente ao patrimônio municipal, adquirido de Olavo Nicolau Brum, autorizado pela Lei Municipal nº 839/2002, situado no Córrego dos Martins, se destina à implantação de programa de assistência à crianças especiais e programa habitacional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 09 de junho de 2004.

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner